



Câmara Municipal de Itaú de Minas

CGC (MF) 23.767.072/0001-64

PRAÇA DOM HUGO BRESSANE, 366 - CEP 37.975 - ITAÚ DE MINAS - MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36 / 93

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL ".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, M. G., usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de agosto de 1993, de 33,34% RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de setembro de 1993, passa a ser de CR\$ 296.926,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros reais).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de setembro de 1993, passa a ser de CR\$ 197.951,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros reais).

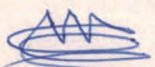
Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de setembro de 1993, passa a ser de CR\$ 73.659,00 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros reais).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de setembro de 1993, passa a ser de CR\$ 49.487,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros reais):

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1993.

Câmara Municipal, em 24 de setembro de 1993.


BENEDITO SALVIANO DE PAULA
PRESIDENTE


JOSÉ FRANCISCO ALVES